



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026		Processo: PROCESSO ELETRÔNICO: 0001896.02.01-2026	
Data de Abertura: 30/09/2026		Horário de Abertura: 10:00 Horas (Horário de Brasília)	
Plataforma (site): https://www.licitanet.com.br			
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC– SEMG.			
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE/ SUV/ LEVE HATCHBACK), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (doze) Meses, conforme Termo de Referência.			
Valor Total Estimado para Contratação: R\$ 3.667.595,88 (três milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)			Lance Mínimo: R\$ 0,01
Registro de Preços? Sim	Vistoria / Visita Técnica Não	Instrumento Contratual Ata de Registro de Preços	Critério de Julgamento Menor Preço Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos	
Sicaf ou documentos equivalentes		Conforme Termo de Referência	
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Modo de Disputa Aberto	Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Exige Amostra/ Demonstração Não
DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III), conforme estabelecido pela ordenadora de despesa no item 16. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital .			
Prazo de envio da Proposta Reajustada e Documentos de Habilitação: 120 (Cento e vinte minutos) ou 02 (duas) horas, após a convocação realizada pelo Agente Conductor.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, demais condições junto ao Edital e demais anexos do edital.			
Observações Gerais Obs.: Solicitamos dos fornecedores a leitura de todo edital e anexos. Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.			

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001896.02.01-2026
LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Preâmbulo:

1.1.1 A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.902/0001-60, com sede à **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860- 000**, através do Pregoeiro designado pelo Portaria nº 504/2025 de 04 de Novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **020/2026** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento será **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO- CAMINHONETE/ SUV/ LEVE HATCHBACK)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de **12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2 O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/.

1.1.4 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITANET”	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	11/09/2026 às 12h00min. (Horário Brasília).
LIMITE P/ CADASTRO DE PROPOSTAS:	30/09/2026às 09h59min. (Horário Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	30/09/2026às 10h00min. (Horário Brasília).

1.1.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2 Da Formalização e Autorização:

1.2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 0001896.02.01-2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe



são correlatos.

1.2.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO- CAMINHONETE/ SUV/ LEVE HATCHBACK), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 A licitação será julgada por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Locação mensal de veículo - tipo Caminhonete cabine dupla, sem motorista e sem combustível. Especificações: fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior a A 3 anos, cor branco (original do fabricante); - tração 4x4 ação integrada com reduzida; - cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; - motor a diesel; potência mínima: 200cv de potência; torque mínimo: 45 kgf.m; - direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; - câmbio automático ou manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior. - vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas; - retrovisores elétricos; - freios ABS; alarme antifurto; - sensor de estacionamento; - air bag: dianteiro e laterais de cortina; - protetor de caçamba; - capota marítima rígida de fibra náutica ou similar (re-	UND	15	R\$ 13.080,59	R\$ 156.967,08	R\$ 2.354.506,20



	vestida de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; rodas de alumínio de 17" ou superior; - protetor de cárter; - jogo de tapetes; - central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com android auto e apple carplay; - rastreador; - navegador gps; - para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do conselho nacional de trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; - película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da resolução do conselho nacional de trânsito nº 254/2007 e da nbr 9491 e suas normas complementares – (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); - equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN. Cores: preto, cinza, branco e prata (a ser definido na ordem de fornecimento). Locação mensal, período de 12 (doze) meses.					
2	Locação mensal de veículo tipo SUV compacto, sem motorista e sem combustível, especificações: capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, ano /modelo não inferior a 3 anos, motor de mínimo 1.6 cilindradas, veículo na cor branca, prata ou preta original de fábrica e de linha	UND	14	R\$ 6.124,24	R\$ 73.490,88	R\$ 1.028.872,32



	de produção; flex (gasolina e álcool); câmbio mecânico; potência mínima (cv): a partir de 115cv; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas; sistema de alarme; rádio cd/mp3 player; ar condicionado; freios ABS; capacidade mínima para cinco passageiros; cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; sistema air bag, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso, com documentação atualizada, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar conforme legislação, com seguro total, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Locação mensal, período de 12 (doze) meses.					
3	Locação de veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 3 anos, período de 12 (doze) meses.	UND	7	R\$ 3.383,54	R\$ 40.602,48	R\$ 284.217,36
TOTAL GERAL						R\$ 3.667.595,88

2.2 Das Especificações e das Estimativas de Preços:

2.2.1 As especificações técnicas dos itens, bem como os respectivos quantitativos e valores unitários e totais estimados, encontram-se descritos no **Termo de Referência – TR**, Anexo I deste Edital.

2.2.2 A Proposta deverá ser cadastrada por item, conforme **Termo de Referência**.

2.2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes no **Termo de Referência** e neste **Edital**, prevalecerão às últimas.

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia

CEP: 768.60-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br



2.3 Do Prazo/ Local e Condições de Entrega/ Recebimento:

2.3.1 As demais obrigações encontram-se estabelecidas no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas do órgão requisitante;

a) Local/Horário de Entrega – Conforme estabelecido no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

b) Prazo de Entrega do Objeto – Prazo de entrega, conforme **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

c) Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica – Conforme estabelecidos no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.4 Da Secretaria Participante deste Registro de Preços;

2.4.1 Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC – SEMG, Gabinete Do Prefeito, Secretaria Municipal De Educação-SEMED, Secretaria Municipal De Finanças – SEMFIN, Secretaria Municipal De Turismo E Econ. Sol. –SETES, Secretaria Municipal De Agricultura Abast. SEMAGRIC, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2.5 Dos Recursos Orçamentários (Elemento de Despesa):

2.5.1 Conforme **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

2.6 Do Pagamento:

2.6.1 Conforme **Termo de Referência** e **Minuta do Contrato**, anexo I deste Edital.

2.7 Do Reajuste:

2.7.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2 Eventuais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços que possuam vigência superior a 12 (doze) meses poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no instrumento convocatório.

2.7.3 O reajuste, quando cabível, será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.7.4 Caso o índice adotado seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será aplicado o índice que vier a substituí-lo legalmente ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

2.7.5 O reajuste dependerá de requerimento da contratada e da verificação dos pressupostos legais aplicáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21):

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.4 O impedimento de que trata o **item 3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.2 e 3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.7 O disposto nos **itens 3.3.2 e 3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9 A vedação de que trata o **item 3.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 Em tempo, será analisado também:

3.10.1 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

3.10.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

3.10.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O licitante interessado **poderá, se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), obser-



vado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.3.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.9 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital;

4.3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total;

b) Marca/Modelo do veículo ofertado;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do



Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso.**

d-1) Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/ catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados.

d-2) A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo;

-

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Da Abertura da Sessão:

6.1.1 A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2 Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.



6.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2 Da Classificação das Propostas:

6.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3 Da Formalização de Lances:

6.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**;

6.3.4 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.3.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.3.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.3.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.3.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

a) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

6.3.12 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES



UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.3.13 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

a) A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.14 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.3.15 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>;

6.3.16 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízos atos realizados;

6.4 Do Benefício às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte:

6.4.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação;

6.4.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II – Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão



ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6 Nos casos em que o **sistema LICITANET** não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2 O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8 – DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA:

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1 O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do **Pregoeiro**, ambas as opções devidamente justificadas;

8.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2 A proposta enviada via sistema, após convocação do **Pregoeiro**, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1 O envio da proposta de preços ajustada, e seus anexos (QUANDO SOLICITADO).



deverá ser anexada corretamente no sistema licitanet, sendo esta compactada arquivo único (EXCEL, WORD, ZIP, DOC, DOCX, JPG OU PDF), tendo em vista que há apenas um campo de inserção.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o **Pregoeiro**, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS**.

8.8 Das Correções Admissíveis;

8.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

8.9 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9 – DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



9.1.3 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4 **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

a) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#));

c) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

d) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

e) Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.3.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis;

9.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



9.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

9.7.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **Pregoeiro**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste



Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) Minutos**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

10.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.5.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) o [artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), obriga a apresentação dessa declaração).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para rea-



bilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CPF/CNH/outro) ou sócio administrador.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- h) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- j) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) **Empresas organizadas em CONSÓRCIO**: compromisso de Constituição de Consórcio e documentos contratuais de cada empresa integrante.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame;

10.10 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase



de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);

b.1.1.) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

b.2.) Capital mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2.1.) A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 10% do valor do contrato é uma medida essencial para garantir a solidez financeira da contratada, mitigar riscos, assegurar capacidade de investimento, proporcionar segurança ao contratante, cumprir normas legais, garantir a sustentabilidade do projeto e estabelecer um critério objetivo de seleção. Esta medida visa proteger os interesses do contratante e assegurar a execução eficiente e eficaz do contrato.

b.2.2.) A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 10% do valor do contrato visa garantir sua solidez financeira, mitigando riscos e assegurando que ela tenha capacidade de investimento e recursos para executar o projeto com eficiência. Essa prática protege os interesses do contratante, garante o cumprimento das normas legais e estabelece um critério objetivo de seleção. Dessa forma, ela contribui para a sustentabilidade e segurança do projeto, reduzindo as chances de inadimplemento e promovendo transparência e responsabilidade nas contratações públicas.

b.3.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornece-



dor.

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.12.1 As exigências se darão na forma do Art. 67 da Lei N.º 14.133/21, e deverão ser apresentados atestados da seguinte forma:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, provenientes de pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, deve(m) apresentar compatibilidade em características técnicas equiparáveis ao fornecimento ou prestação de serviços. Esta congruência deve ser avaliada com base nos elementos que compõem a solução referente ao objeto licitatório em questão, estabelecendo uma correspondência clara entre as especificidades do atestado e os requisitos demandados pela licitação.

1 – A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica constitui requisito essencial para comprovação da aptidão do licitante. A avaliação da capacidade técnica deve focar na compatibilidade das características técnicas do atestado com os requisitos específicos demandados pela licitação (Item), assegurando uma correspondência precisa entre a expertise do licitante e as necessidades do objeto em questão.

2 – Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo **Pregoeiro**.

3 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

4 – Os Atestados poderão ser diligenciados pelo **Pregoeiro** caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

5 – Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

6 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

10.12.2 A documentação referente a **HABILITAÇÃO JURÍDICA/ FISCAL-TRABALHISTA/ ECONÔMICA/ TÉCNICA** acima citado nos Itens 10.9, 10.10, 10.11 e 10.12, deverá ser inserida no sistema, quanto solicitado juntamente com os demais Documentos de Habilitação, o não envior, e a ausência ou falta de qualquer documentação acima citado acarretará sob pena de inabilitação.

10.12.3 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.4 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias



10.13 OUTROS DOCUMENTOS

10.13.1 Das Declarações que deverão ser marcadas no Sistema de licitações, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- g) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV). Esclarece-se que, se o sistema de licitações já possuir as declarações mencionadas anteriormente, o licitante não precisará fornecê-las novamente.
- j) Declaração de autenticidade, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- l) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

10.13.2 A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o agente condutor solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.13.3 A documentação de habilitação anexada no **sistema LICITANET** terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando.

10.13.4. A documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no **sistema LICITANET**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (EXCEL, WORD, ZIP, DOC, DOCX, JPG ou PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único.

10.13.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas **RAZÕES**, sua intenção de recorrer.

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O prazo para apresentação das **CONTRARRAZÕES** ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8 A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.9 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **DECISÃO** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao **Portal Transparência** desta **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, endereço constante neste Edital.

11.12 Da Reabertura da Sessão Pública;

11.12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("**DISPARADO AVISO**"), o qual chega junto ao e-mail dos licitantes participantes.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens **ADJUDICANDO-O**.

12.2 Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **Pregão Eletrônico** constarão de ata divulgada no **Sistema Eletrônico** <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela **Autoridade Competente** que decidiu o recurso.

12.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da **Autoridade Competente** e só poderá ser realizada depois da **ADJUDICAÇÃO**.

12.5 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à **Autoridade Competente** para decidir acerca dos atos do **Pregoeiro**.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.



13.2 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.5 Fraudar a licitação;

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa;

13.3.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.5.1 Para as infrações previstas nos itens **13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3**, a multa será de **0,5%** do valor do contrato lícitado.

13.5.2 Para as infrações previstas nos itens **13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8**, a multa será de **0,5% à 30%** do valor do contrato lícitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** através da **PLATAFORMA LICITANET**, não será aceito Pedidos de Impugnação ou esclarecimentos feitos via e-mail.

14.4 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8 Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1 Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2 Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do **sistema (LICITANET)** antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3 A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.5 Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.6 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 A Administração Pública se reserva no direito de:

162.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

162.2 Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto



no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

16.5 Ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela **Sec. Munic. Geral de Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Indústria Emprego Comércio - SEMG**.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico**.

16.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13 As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **CONTRATADO** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;



16.16 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.

16.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no **Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>.

16.20 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo email: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, ou na sede **Prefeitura de Candeias do Jamari/RO**.

16.22 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS

17.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Análise de risco
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de Autenticidade
Anexo V	Declaração de Sustentabilidade Ambiental
Anexo VI	Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C. F/1988.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	Minuta da Ata de Cadastro Reserva
Anexo IX	Minuta de contrato

Candeias do Jamari - RO, **11 de setembro 2026**.

Pregoeiro Designado:

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeiro Decreto nº 504/2025



ANEXO – IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO Nº 0001896.02.01-2026

LICITANTE:

CNPJ:

TEL:/ FAX:/ E-MAIL:/ ENDEREÇO:

C. CORRENTE:/ AG:/ BANCO:

Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de garantia do objeto:

Prazo de entrega:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid	Gódiço	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
Total geral							

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônica nº 021/2026**, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia

CEP: 768.60-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br



- **DECLARAMOS** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no **Termo de Referência**.
- **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO Nº 0001896.02.01-2026

LICITANTE:

CNPJ:

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
localizada na rua _____ - Nº _____ - Bairro _____ - Cidade de _____
- Estado de _____ - CEP: _____, **DECLARA** que os documentos apresentados para o
certame denominado **Pregão Eletrônica Nº 021/2026**, são autênticos.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO Nº 0001896.02.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônica Nº 021/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo n.º 0001896.02.01-2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividade- des Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO Nº 0001896.02.01-2026

LICITANTE:

CNPJ:

DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ANEXO – VIII
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001896.02.01-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX (XXXXXXXXXX), a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia – CEP: 76860-000, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxxx de xxx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXXX, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.

1.1.1 Dados Detentor/ Representante

DETENTOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

DETENTORA DO ITEM (S):

1.1.2 Planilha com Itens/ Valores da(s) Empresa(s) Detentora(s)

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V.Total

CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.3 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. XX, § Xº, do Decreto municipal XXXX/23.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. XX e XX do Decreto municipal XXXX/23.



2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de
- b) Secretaria Municipal de
- c) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses** contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

a) O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



VI - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao **Gerente de Registro de Preços**, preferencialmente via e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br** (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, no horário das **07h30min** às **13h30min** de segunda a sexta-feira, situada na **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia – CEP: 76860-000**.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da **Ata de Registro de Preços** e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento



convocatório.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Multa**:

- a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de



2021)

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme **artigos XX, § Xº** e seus incisos do **Decreto municipal XXX/23**, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.3 O registro a que se refere o **item 9.2** deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **§ Xº** do caput, nos **incisos XX, XX e XX** do **art. XX**, no **inciso XXX do art. XX**, e no **art. XX**, do **Decreto municipal XXXX/23**;

11.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 9.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital de Licitação** e em seus anexos como **Termo de Referência** e **Minuta de contrato**.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo email: **cpl@cadeiasdojamari.ro.gov.br**, **Superintendência Municipal de Licitação – SML** situada no **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO**, na **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia – CEP: 76860-000**, de segunda à sexta-feira das **07h30min às 13h30min**.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o **Edital de Pregão Eletrônico Nº. 015/2026** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 0001896.02.01-2026**. A eficácia da validade da presente **Ata de Registro de Preços** dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 015/2026**, pelo Autoridade competente.



ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-PMCJ/RO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NOME:

CPF:

MATRICULA:

AUTORIDADE COMPETENTE:

NOME:

CPF:

MATRICULA:

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF:



ANEXO – IX
MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE CADASTRO DE RESERVA Nº 000/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX (XXXXXXXXXX)**, a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60**, com sede na **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia – CEP: 76860-000**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxxx de xxx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, **CLASSIFICADAS** em **1º, 2º e 3º** lugar no(s) itens(s) xxxx do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objetodescrito no **Anexo I - (Termo de Referência)** do **Edital** do referido **Pregão**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO- CAMINHONETE/ SUV/ LEVE HATCHBACK)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de **12 (Doze) Meses**, conforme **Termo de Referência**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1.1 Dados Detentor/ Representante

DETENTOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

DETENTORA DO ITEM (S):

1.1.2 Planilha com Itens/ Valores da(s) Empresa(s) Registrada(s)

Item ARP	Classificação	Quant.	Unid.	Ordem Cad. Reserva	Marca/ Modelo	V. Unit.	Empresa Detentora
1				1			
				2			
				3			
2				1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma edata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-PMCJ/RO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NOME:

CPF:

MATRICULA:

AUTORIDADE COMPETENTE:

NOME:

CPF:

MATRICULA:

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DETENTOR:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Atualizado em
34/2026	980681-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO	01/07/2026 09:19 (v 0.6)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0001896.07.01-2026

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** , por período estimado de 12 (doze) meses, conforme a lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

1.1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.1.2.1. Contratação de Serviço de Locação de veículos automotores nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT Veículos	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES
	Locação mensal de veículo - tipo Caminhonete cabine dupla, sem motorista e sem combustível. Especificações: fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior a A 3 anos, cor branco (original do fabricante); - tração 4x4 ação integrada com reduzida; - cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; - motor a diesel; potência mínima: 200cv de potência; torque mínimo: 45 kgf.m; - direção hidráulica ou elétrica; ar-					

01	condicionado; - câmbio automático ou manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior. - vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas; - retrovisores elétricos; - freios ABS; alarme antifurto; - sensor de estacionamento; - air bag: dianteiro e laterais de cortina; - protetor de caçamba; - capota marítima rígida de fibra náutica ou similar (revestida de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; rodas de alumínio de 17" ou superior; - protetor de cárter; - jogo de tapetes; - central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com android auto e apple carplay; - rastreador; - navegador gps; - para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do conselho nacional de trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; - película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da resolução do conselho nacional de trânsito nº 254/2007 e da nbr 9491 e suas normas complementares – (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); - equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN. Cores: preto, cinza, branco e prata (a ser definido na ordem de fornecimento). Locação mensal, período de 12 (doze) meses.	UND	15	R\$ 13.080,59	R\$ 156.967,08	R\$ 2.354.506,20
02	Locação mensal de veículo tipo SUV compacto , sem motorista e sem combustível, especificações: capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, ano /modelo não inferior a 3 anos, motor de mínimo 1.6 cilindradas, veículo na cor branca, prata ou preta original de fábrica e de linha de produção; flex (gasolina e álcool); câmbio mecânico; potência mínima (cv): a partir de 115cv; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas; sistema de alarme; rádio cd/mp3 player; ar condicionado; freios ABS; capacidade mínima para cinco passageiros; cintos de	UND	14	R\$ 6.124,24	R\$ 73.490,88	R\$ 1.028.872,32

	segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; sistema air bag, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso, com documentação atualizada, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar conforme legislação, com seguro total, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Locação mensal, período de 12 (doze) meses.					
03	Locação de veículo, tipo passeio HATCHBACK , preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 3 anos, período de 12 (doze) meses.	UND	7	R\$ 3.383,54	R\$ 40.602,48	R\$ 284.217,36
TOTAL						R\$ 3.667.595,88

1.1.2.2. A Contratada deverá entregar o veículo completamente montado e pronto, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA, por mais 10 (dias) dias; O veículo deverá apresentar documentação técnica original da fabricante (FOLDERS, ENCARTES, MANUAIS, ETC.) em que constem explicitamente as especificações e características do produto a ser entregue (MARCA, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA) para fins de análise na fase de habilitação.

1.1.2.3. Não serão aceitos como documentação técnica das propostas, para fins de análise técnica na fase de habilitação documento em papel timbrado da empresa revendedora/representante com as especificações ipsi litteris ou não das especificações constantes neste termo. Tendo validade para a análise técnica das propostas apenas os originais dos FOLDERS, ENCARTES, MANUAIS ou outros documentos congêneres originais “da fabricante” do objeto;

1.1.2.4 Cabe ao locador a REVISÃO TÉCNICA sem ônus adicional à Contratante, incluindo na revisão a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante;

1.1.2.5 Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca no Estado de Rondônia;

1.1.2.6. Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO deverão ser no Estado de Rondônia;

1.1.2.7 De se atentar, por fim, que a exigência de apresentação dos Certificados de Conformidade em questão: atende ao interesse público (art. 5º da Lei Federal 14.133/21); opera em favor da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF); confere objetividade ao julgamento das propostas (art. 87º, Lei Federal 14.133/21); facilita o exame atinente à pertinência e relevância nas contratações públicas (art. 88, § 4º, Lei 14.133/21); torna objetiva a avaliação da capacidade técnica do licitante (art. 6º da Lei Federal 14.133/24); se compatibiliza com a regra que condiciona a realização de contratações com fornecedores desenvolvidos e capacitados (DL 2.300/1986); interage com o comando constitucional que impõe ao licitante a observância das condições da proposta (art. 37, XXI, CF);

1.1.2.8. Oportuno destacarmos que a ABNT é o órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo toda a base técnica necessária ao desenvolvimento tecnológico no Brasil. Mantendo-se externo à administração e alheio aos interesses eventuais dos próprios licitantes, formulando e editando normas idôneas de grande relevância para o fim exclusivo de orientar e garantir a segurança, durabilidade, ergonomia e qualidade técnica aos consumidores.

1.1.2.9 Ressalte-se que o quantitativo solicitado foi calculado por Secretaria, sob levantamento criterioso e justificado, de responsabilidade de cada setor/órgão. Em anexo no ETP.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. A Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO enfrenta uma necessidade frota de veículos para garantir a mobilidade e a eficiência operacional nas atividades diárias. A ausência de transporte adequado compromete significativamente a capacidade das Secretaria e Departamentos de realizar inspeções, participar de reuniões externas e prestar serviços essenciais à população. Esta deficiência impede a execução eficiente e eficaz das atividades administrativas e operacionais, resultando em atrasos e ineficiências que afetam diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A locação de veículos se mostra uma solução imediata e prática para mitigar esses desafios. Com veículos disponíveis, será possível assegurar que as equipes possam se deslocar rapidamente para atender demandas urgentes, realizar fiscalizações e inspeções in loco, e participar ativamente de reuniões e eventos externos que são cruciais para o desenvolvimento e a administração do município. Além disso, a locação evita a necessidade de uma grande despesa inicial para a aquisição de veículos, permitindo uma gestão mais flexível dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de serviços de locação de veículos é essencial para manter a eficiência operacional desta Prefeitura, garantindo que todas as atividades administrativas e de atendimento à população sejam realizadas de maneira eficaz, pontual e com a qualidade esperada. Esta medida é indispensável para a manutenção da boa gestão pública e para a continuidade dos serviços essenciais à comunidade de Candeias do Jamari/RO.

2.2.2. A Prestação de Serviços de Locação de veículos dos itens acima elencados atenderá às necessidades de se manter o adequado funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL e suas SECRETARIAS pois tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos referidos órgãos. Os produtos serão adquiridos conforme a demanda de cada setor. Segue a justificativa por Secretaria a seguir;

Secretário Municipal de Obras – SEMOB

A Secretaria Municipal de Obras possui extensa demanda de acompanhamento, fiscalização e execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo recuperação de vias, manutenção de estradas vicinais, drenagem, pontes, bueiros, fiscalização de contratos, acompanhamento de obras e atendimento às comunidades. 3.2. Considerando a insuficiência da frota própria disponível para atender integralmente às necessidades da Secretaria, bem como os elevados custos de aquisição, manutenção, seguro, licenciamento e depreciação de veículos próprios, a adesão ao Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

A locação de veículos permitirá maior eficiência no deslocamento das equipes técnicas e administrativas, proporcionando melhores condições para fiscalização das obras, acompanhamento de contratos, supervisão de serviços e atendimento das demandas emergenciais da população.

A utilização de veículos locados garantirá maior disponibilidade operacional, redução de custos indiretos e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. (ID: 2.6EB.440)

Secretária de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

O serviço de locação de veículo será utilizado para atender às demandas institucionais da SEMAGRIC, garantindo o deslocamento de servidores, equipes técnicas e colaboradores durante a realização de ações, projetos, treinamentos, reuniões técnicas, visitas de campo, fiscalizações, acompanhamento de atividades rurais, participação em eventos institucionais e demais atividades vinculadas às competências da Secretaria. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar mobilidade, agilidade e continuidade na execução das ações administrativas e operacionais, proporcionando maior eficiência no atendimento às demandas da Secretaria, especialmente em situações em que a frota própria está indisponível. (ID: 2.6FC.765).

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari – SEMED quanto à disponibilização de veículos para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino;

3.2 A locação de veículos é indispensável para garantir o deslocamento de servidores, equipes técnicas, gestores educacionais e demais profissionais vinculados à Secretaria, possibilitando o acompanhamento, monitoramento, supervisão e fiscalização das unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. A ampla extensão territorial e a dispersão geográfica das escolas exigem constante mobilidade para assegurar a adequada prestação dos serviços educacionais e o cumprimento das atribuições institucionais da SEMED;

3.3 Os veículos também serão utilizados para o transporte de materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos, documentos, suprimentos e demais itens necessários ao funcionamento das unidades escolares, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais e para o atendimento das demandas administrativas da Secretaria;

3.4 Ressalta-se que atualmente existe contrato vigente nº54/2025/PGM/PMCJ destinado à locação de veículos para atendimento das necessidades da SEMED, entretanto, referido instrumento contratual encontra-se em fase de encerramento de sua vigência, não havendo possibilidade de continuidade da execução sem a adoção das providências necessárias para nova contratação. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento administrativo, de modo a evitar a interrupção dos serviços e prejuízos às atividades desenvolvidas por esta Secretaria;

3.5 A eventual descontinuidade da disponibilidade dos veículos comprometeria significativamente a execução das ações de gestão educacional, fiscalização de contratos, acompanhamento pedagógico, atendimento às unidades escolares e demais atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino;

3.6 Além disso, a contratação por meio da locação de veículos apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente viável para a Administração, considerando que os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, assistência técnica e demais encargos inerentes à proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos;

3.7 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em locação de veículos mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, garantindo suporte logístico adequado às atividades administrativas e pedagógicas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021. 3

A Justificativa para Desconsideração Trata-se do Documento de Formalização de Demanda (DFD) sob o ID nº 2.66E.405, elaborado eletronicamente em 03 de junho de 2026, com o objetivo de dar início ao processo de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores (contendo 03 Caminhonetes, 03 SUVs e 03 veículos do tipo Hatchback), pelo período de 12 meses. Por meio do presente termo, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) vem requerer que o mencionado DFD ID nº 2.66E.405 seja integralmente desconsiderado e cancelado para fins de prosseguimento do certame licitatório, em razão dos seguintes motivos técnicos e de conveniência administrativa. (ID: 2.70C.030)

Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN

A presente demanda decorre da necessidade permanente de deslocamento dos servidores vinculados à Fiscalização Tributária para execução de atividades externas relacionadas à arrecadação municipal, fiscalização de estabelecimentos comerciais, atualização cadastral, vistorias, diligências fiscais, notificações, acompanhamento de empreendimentos econômicos e demais ações inerentes à Administração Tributária Municipal.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Finanças não dispõe de veículo exclusivo para atendimento das atividades fiscais, situação que vem comprometendo significativamente a eficiência das ações de fiscalização e arrecadação tributária.

A deficiência estrutural da Administração Tributária Municipal foi objeto de apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que identificou fragilidades relacionadas à capacidade operacional do setor tributário, especialmente quanto à ausência de estrutura adequada para execução das atividades de campo.

Considerando a extensão territorial do Município de Candeias do Jamari, bem como a existência de áreas rurais, distritos e vias não pavimentadas frequentemente percorridas pelas equipes fiscais, a utilização de veículo tipo caminhonete 4x4 torna-se indispensável para garantir segurança, mobilidade, continuidade e eficiência na prestação do serviço público.

A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da Administração Tributária Municipal, incremento da arrecadação própria, melhoria da fiscalização tributária e cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (ID: 2.71A.DD9).

Sec. Munic. Geral de Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Indústria Emprego Comércio - SEMG

A presente contratação de empresa especializada na locação de veículo justifica-se pela necessidade de disponibilizar meio de transporte adequado para atender às demandas administrativas e operacionais desta Administração Pública, garantindo o deslocamento de servidores, transporte de documentos, realização de diligências, fiscalização de contratos, acompanhamento de obras e demais atividades institucionais desenvolvidas pelos diversos setores.

A locação de veículo apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que elimina custos relacionados à aquisição de frota própria, tais como depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e eventual substituição de veículos, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a contratação assegura a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade ou insuficiência de veículos pertencentes ao patrimônio municipal, garantindo agilidade, segurança e economicidade no atendimento das demandas diárias da Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o regular funcionamento das atividades institucionais, contribuindo para a eficiência administrativa e para o alcance dos objetivos de interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. (ID: 2.72D.1C8).

Gabinete do Prefeito - GP

O Gabinete do Prefeito desempenha funções estratégicas de coordenação governamental, representação institucional e articulação administrativa junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, demandando deslocamentos frequentes dentro e fora do Município.

A contratação de veículos por meio de Sistema de Registro de Preços visa assegurar disponibilidade contínua de transporte para atendimento das atividades institucionais do Gabinete, garantindo eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequado atendimento das demandas governamentais.

A locação de veículos mostra-se adequada por permitir à Administração dispor de veículos em condições regulares de uso, com maior previsibilidade operacional e sem a necessidade de aquisição de frota própria, transferindo à futura contratada, nos termos do instrumento convocatório e contratual, obrigações relacionadas à manutenção, substituição, seguro, assistência e demais condições de disponibilidade dos veículos.

A demanda também se justifica pela necessidade de veículos compatíveis com diferentes realidades de deslocamento do Município, incluindo áreas urbanas, rurais, distritos, comunidades e vias de difícil acesso. (ID: 2.70F.7B1).

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Candeias do Jamari – SEMCOM quanto à disponibilização de veículo para a execução das atividades institucionais, jornalísticas, de cobertura, registro e divulgação das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A locação de veículo é indispensável para garantir o deslocamento da equipe de comunicação, composta por profissionais responsáveis pela produção de conteúdo institucional, registros fotográficos e audiovisuais, cobertura de eventos, acompanhamento de obras, ações governamentais e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais. A ampla extensão territorial do município, que abrange áreas urbanas e rurais, bem como a existência de diversas obras e serviços em execução em localidades

distantes da sede administrativa, como recuperação e manutenção de estradas vicinais, construção e reforma de pontes, além de outras intervenções de infraestrutura, exige constante mobilidade da equipe para assegurar a adequada divulgação das ações públicas e a transparência dos atos da administração municipal.

O veículo também será utilizado para o transporte de equipamentos de fotografia, filmagem, transmissão, informática, materiais gráficos, documentos e demais instrumentos necessários à execução das atividades de comunicação institucional, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria e para o atendimento eficiente das demandas de cobertura e divulgação das ações governamentais em todo o território municipal.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em locação de veículo mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social de Candeias do Jamari – SEMCOM, garantindo suporte logístico adequado às atividades de cobertura jornalística, produção de conteúdo institucional, acompanhamento de obras, eventos e ações governamentais desenvolvidas em todo o território municipal. A medida visa proporcionar maior eficiência no deslocamento da equipe de comunicação, assegurando a transparência das ações da Administração Pública e o acesso da população às informações de interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021. (ID: 2.735.493)

Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidaria - SETES

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidaria – SETES quanto à disponibilização de veículos para a execução das atividades administrativas, operacionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidaria; A locação de veículos é indispensável para garantir o deslocamento de servidores, equipes técnicas, e demais profissionais vinculados à Secretaria, possibilitando o acompanhamento, monitoramento, supervisão e fiscalização dos balnearios e atividades administrativa localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

Os veículos também serão utilizados para o transporte de apoio aos eventos realizados pela secretaria e para o atendimento das demandas administrativas da Secretaria; Ressalta-se que atualmente existe contrato vigente nº084/2025/PGM/PMCJ destinado à locação de veículos para atendimento das necessidades da SETES. entretanto, referido instrumento contratual encontra se em fase de encerramento de sua vigência,

A eventual descontinuidade da disponibilidade dos veículos comprometeria significativamente a execução das ações , Além disso, a contratação por meio da locação de veículos apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente viável para a Administração, considerando que os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, assistência técnica e demais encargos inerentes à utilização dos veículos permanecem sob responsabilidade da contratada, reduzindo despesas administrativas e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos;

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em locação de veículos mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidaria, garantindo suporte logístico adequado às atividades administrativas e, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021. 3.8 a Justificativa para Desconsideração Trata-se do Documento de Formalização de Demanda (DFD) com o objetivo de dar início ao processo de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores. (ID: 2.740.3E2)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

A locação dos veículos se justifica pela necessidade de ampliação e adequação da frota disponível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Considerando a extensão territorial do município, a existência de áreas urbanas e rurais e a necessidade constante de deslocamento de equipes para execução das ações de saúde, torna-se indispensável garantir veículos adequados para o suporte às atividades institucionais. A disponibilidade dos veículos contribuirá para o fortalecimento da logística da Secretaria, proporcionando maior eficiência no atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais, bem como apoio às unidades de saúde e às ações desenvolvidas no âmbito municipal. Com a contratação pretendida, espera-se garantir melhores condições de deslocamento das equipes da SEMUSA, ampliar o suporte às ações de saúde, melhorar o atendimento das demandas internas e externas da Secretaria e assegurar maior eficiência na execução das atividades em áreas urbanas e rurais. A medida também visa contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde, promovendo maior agilidade, organização e segurança nos deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. (ID: 2.743.4CC)

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no item 6 do Estudo Técnico Preliminares contido no Processo nº 1896/2026 no Sistema de Processo Eletrônico de Candeias do Jamari (ATHUS). A Contratação abrange a prestação de serviços de Locação de veículo automotores a solução mais vantajosa no momento para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO é a utilização do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses, disposto na Lei 14.133/2021, Art. 84 e Art 40, inciso II comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

3.2. Conforme disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão divididos em parcelas do objeto, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.3. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3.3.2. Para o SRP, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462 /2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3.3. No contexto da Lei nº 14.133/2021 o artigo 84 permitiu a possibilidade de vigência da ata de registro de preços por até 2 anos, confira-se abaixo o texto:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. Requisitos da contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares no item 4 os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A locação destes veículos se justifica pela necessidade de ter veículos em excelentes condições de usos para atender a garantir a continuidade de serviços, deslocamentos de funcionários e população em geral com segurança

Tipo de Veículos:

- Os veículos devem ser novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, preferencialmente do ano corrente ou do ano anterior à contratação.
- Veículos utilitários e de passeio, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

Período de Locação:

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Requisitos Específicos dos Veículos:

Conforto e Segurança:

- Veículos com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som com rádio e entrada USB/Bluetooth.
- Equipados com airbags, freios ABS e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.

Manutenção e Assistência Técnica:

- A contratada deve assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de - assistência 24 horas para casos de pane ou acidente.
- Disponibilidade de veículos substitutos em caso de necessidade de reparo que exija a imobilização do veículo locado por mais de 24 horas

Documentação e Regularização:

- Todos os veículos devem estar devidamente licenciados e com a documentação regularizada, conforme as normas de trânsito vigentes.
- A contratada é responsável pelo pagamento de todos os tributos e taxas relacionados à posse e circulação dos veículos.

Requisitos Operacionais:

Frota Reserva:

- Manter uma frota reserva de pelo menos 10% do total de veículos locados, para garantir a continuidade dos serviços em caso de eventuais falhas ou necessidade de manutenção.

Controle de Utilização:

- Implantação de sistema de controle de utilização dos veículos, permitindo o monitoramento de quilometragem, consumo de combustível e demais indicadores operacionais relevantes.
- Relatórios mensais de utilização e desempenho dos veículos devem ser fornecidos a Prefeitura Municipal.

Treinamento e Suporte:

- A empresa contratada deve oferecer treinamento aos motoristas e usuários dos veículos sobre as funcionalidades, segurança e boas práticas de utilização.
- Suporte técnico disponível para resolução de dúvidas e problemas relacionados à utilização dos veículos.

Critérios de Sustentabilidade:

Eficiência Energética:

- Preferência por veículos que possuam melhores índices de eficiência energética e menor emissão de poluentes.
- Incentivo ao uso de veículos com tecnologia flex, híbrida ou elétrica, quando possível e viável.

Responsabilidade Ambiental:

- A empresa contratada deve adotar práticas de responsabilidade ambiental na manutenção e operação dos veículos, minimizando impactos negativos ao meio ambiente

Requisitos Administrativos:

Critérios de Seleção:

- A seleção da empresa contratada deve seguir critérios de capacidade técnica, experiência comprovada em serviços similares, proposta financeira vantajosa e conformidade com os requisitos legais.

Acompanhamento e Fiscalização:

A Prefeitura Municipal deve estabelecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos requisitos contratuais e a qualidade do serviço.

Penalidades:

- Definição de penalidades para o caso de descumprimento dos termos contratuais, incluindo atrasos na disponibilização dos veículos, falhas na manutenção e não atendimento das especificações técnicas.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento e aceite pela Comissão de Fiscalização da Nota Fiscal .

5.2. Efetuar o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referencia e seus anexos;

5.3. Propor todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do objeto no item 1.1.2.4 seja executada na forma estabelecida no termo;

5.3.1 O prazo para a execução e entrega do objeto deverá ser realizado após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA, por mais 10 (dez) dias;

5.4 Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento do objeto contratado;

5.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do objeto;

5.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo termo;

5.7 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

5.8 Acompanhar e fiscalizar todo o objeto durante sua contratação e a entrega efetiva do bem;

5.9 Exercer o monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no § 1º do art.7º da Lei Federal nº 14.133/21, procedendo atesto das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e /ou glosas que se fizerem necessárias;

5.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as estipuladas neste termo;

5.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do termo, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

5.13 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as respectivas especificações constantes neste termo;

5.14 Solicitar a correção ou substituição dos veículos que apresentarem defeito durante a utilização;

5.15 .Notificar previamente à Contratada, quando a aplicação de Sanções Administrativas;

5.16 A locatária poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a Locadora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.17. DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.17.1 Todos os itens de objeto deverão ser de acordo com o especificado neste Termo de Referência, e sem avarias ou desvios;

5.17.2 Para fiel contratação, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigências Geral e no Estado do Rondônia;

5.17.3 A CONTRATADA deverá garantir a substituição do objeto que sejam ineficientes, no prazo de 48 horas a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

5.18. DA MANUTENÇÃO – Manutenção Corretiva (Defeituosa)

5.18.1 Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

5.18.2 Prazo de substituição de veículos com defeito;

5.18.3 Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 02 horas a partir das notificações, e até 6 horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo assim empresa ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.

5.19 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.19.1 Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo); A substituição do veículo para manutenção preventiva deverá ser no ato da retirada de veículo para realização de sua manutenção, a Contratada deverá disponibilizar a Contratante outro veículo de mesma marca e mesmo modelo e com as mesmas características técnicas contratadas;

5.19.2 A Contratada deverá realizar manutenção preventiva periodicamente, além das indicadas, em datas agendadas com o Órgão Responsável, em lotes separados; Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.19.3 A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção;

5.19.4 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Administração;

5.19.5 Deverá ser substituído, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato não esteja em perfeitas condições de utilização de serviço;

3.19.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 02(duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE;

5.19.7 A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneu, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

5.19.8 O prazo para substituição dos veículos nesses casos explícitos, deverá ocorrer de forma imediata, levando o veículo para a manutenção e substituindo por outro do mesmo modelo ou de qualidade superior.

5.19.9 Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa no veículo;

5.19.10 Os serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada;

5.19.11 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, dias úteis, feriados e finais de semana, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega dos veículos, em todo estado de Rondônia;

5.19.12 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicator);

5.19.13 A contratada deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão responsável pela execução dos serviços de manutenção exigidos neste Termo de Referência.

5.19.14 A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

5.20 SEGURO E FRANQUIAS

5.20.1 Os veículos deverão ter seguro total sem franquia para contratante – Proteção em casos de avaria por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais e materiais a terceiros, em como qualquer tipo de danos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor desta Prefeitura Municipal tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

5.20.2 Em caso de sinistro ou conserto de avarias, a CONTRATADA arcará com (franquia) dos veículos casos em que o servidor desta Prefeitura Municipal tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno, por sinistro, para a ativar a Apólice de Seguro ou Cobertura de Risco, sendo repassado para a CONTRATADA.

5.20.3 No caso de culpa do motorista e sendo valor do sinistro inferior ao valor da franquia CONTRATANTE pagará apenas o valor equivalente ao conserto/reparo, nas mesmas condições anteriores;

5.20.4 Caso haja a necessidade de pagamento de um valor de coparticipação superior, a diferença deverá ser paga a CONTRATADA.

5.20.5 Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO deverão ser no Estado de Rondônia;

5.20.6 A Locação se faz necessária para suprir a demanda, conforme justificativa mencionado no item 2 deste Termo de Referência, pois esta Prefeitura Municipal não consta com frota de veículos suficientes atualmente para estes fins.

5.20.7. A locação dos novos veículos será utilizada para atividades de logística e manutenção, bem como, a disposição da Prefeitura Municipal e Secretarias.

5.20.8 Considerando que tem o objetivo de garantir que as Secretarias/Departamentos, possam realizar suas atividades externas em decorrentes as demandas desta Prefeitura.

5.20.9 Esta aquisição se refere a locação de veículos, visando dar maior celeridade e eficiência na execução dos serviços públicos;

5.20.10 Devido à alta demanda desta Prefeitura Municipal, como, exercer papel de articuladores e mediadores das demandas junto aos gestores municipais e desempenhar funções de articulação visando trazer melhorias ao nosso município.

5.20.11 Vale ressaltar que, com a locação de veículos a Administração Pública reduzirá outras despesas, como o não pagamento de licenciamento, manutenção, veículo com alta quilometragem, frota estática e depreciação do bem;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 Das Obrigações da Contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.17 Das Obrigações da Contratada

- **Entregar os veículos** no local estipulado, em perfeitas condições de uso, limpeza, segurança e com a documentação (licenciamento e IPVA) totalmente regularizada.
- **Substituir o veículo** locado por outro de categoria igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, sinistro, furto, roubo ou revisões programadas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- **Arcar com os custos** de todas as manutenções preventivas (revisões periódicas por quilometragem) e corretivas (peças, mão de obra e desgaste natural).
- **Disponibilizar assistência 24 horas** ininterrupta, incluindo serviço de guincho/reboque gratuito para a remoção do veículo em toda a área de abrangência do contrato.
- **Manter seguro total** (cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e responsabilidade civil contra terceiros - RCF-V) ativo durante toda a vigência contratual.
- **Equipar os veículos** com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, incluindo películas de proteção solar dentro dos limites legais.
- **Manter-se regularizada** perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a execução do contrato, apresentando as certidões sempre que solicitado.
- **Assumir total responsabilidade** por quaisquer danos causados por seus funcionários ou decorrentes de falhas mecânicas estruturais do próprio veículo locado.

7. Critérios de medição e pagamento

Do Pagamento

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, disposto do Decreto Municipal Nº 8.778, de 2023, art. 10), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 e 63, da lei 14.133 /21. 7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Gabinete CNPJ Nº 63.761.902/0001-60 localizado na Av. Tranquedo Neves, 1781 –Bairro : U n i ã o – Cidade de candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000;

7.5. Locação dos veículos ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativa envolvidas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho e Contrato .

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ata de registro de preço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos disposto do Decreto Municipal Nº 8.778, de 2023, art. 10), para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, disposto do Decreto Municipal Nº 8.778, de 2023, art. 10), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Das sanções administrativas:

7.24 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

I – Advertência;

II – Multas.

7.25 Caso o LOCADOR der causa à rescisão injustificada, por desprezar o estabelecido que comprometa a efetividade da presente locação, haja vista a importância do serviço, para a continuidade dos serviços prestados pela unidade desconcentrada, deverá pagar multa referente ao valor de 01 (um) mês de aluguel;

7.26. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Candeias do Jamari – RO, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

7.27 Havendo a comunicação tempestiva do interesse por rescindir o Contrato, respeitando os prazos estabelecidos, a parte que der causa à rescisão ficam as partes isentas do pagamento da multa contratual;

7.28 Advindo qualquer intempérie sobre o serviço decorrente de ações judiciais, extrajudiciais ou administrativas que obrigue o LOCATÁRIO encerrar o Contrato, fica o LOCADOR obrigado a indenizar o Locatário por qualquer ônus que esse possa sofrer pelo encerramento do contrato;

7.28.1 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.29 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

7.30 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo:

7.31 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155 Lei Federal nº 14.133;

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.32 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

7.33 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.34 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

7.35 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

7.36 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.37 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.38 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

7.39 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.40 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

7.41 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante;

7.42 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada da contratada, com a devida aceitação da unidade ordenadora da despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

7.43 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PM CJ, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e demais cominações legais.

7.44 Disposições Finais:

7.44.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o LOCADOR observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

7.44.2 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.44.3 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por

escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

7.45 Da Legislação:

7.45.1 Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

7.45.2 Decreto Federal nº 11.817/2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.45.3 Decreto Municipal nº 8.768/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados e dos Municípios”;

7.45.4 Decreto Municipal nº 8775/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, as modalidades de licitação que se refere a Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da Administração

Exigências de habilitação

8.3. Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastro:

1. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS;
2. SICAF;
3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
4. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- 8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quantos aos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**;
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal /Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.34.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. Nota(s) explicativa(s): 10 e 11.

Qualificação Técnica

8.37. A licitante, interessada em participar do Certame, deverá comprovar em sua qualificação técnica, além do quanto solicitado pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação, a seguinte documentação:

8.37.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão

ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.37.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços (Locação de Veículos);

8.37.3. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;

8.37.4. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência.

8.37.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.37.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.38 DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.38.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.38.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.38.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.38.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.38.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.38.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.38.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.667.595,88

9.1. O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 3.677.595,88 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**

10. Adequação orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da presente contratação de serviços serão indicados por cada órgão participante da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme suas respectivas demandas e requisições de fornecimento.

As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se devidamente especificadas nos Documentos de Oficialização da Demanda (DOD), os quais integram os autos do presente processo administrativo e servirão de base para a execução orçamentária e financeira da contratação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Aprovado

Antonia Rodrigues de Moura
Chefe de Gabinete

Ediney Márcio Assumpção Quadro
Secretário Municipal Geral

Davi Almeida da Hora
Secretário Municipal de Turismo e Econ. Sol.

Valmor Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Osvaldo de Sousa
Secretário Municipal de Obras

Leudinéia Barros Ramos Gonçalves
Secretária Municipal de Agricultura e Abast.

Clarice Lemos Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Mateus Moraes Gomes
Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM

Irgo Mendonça Alves
Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LEUDINEIA BARROS RAMOS, CPF:** 665.37*. **2-*0 em **01/07/2026 10:51:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1031.7U51.304U.8207.8252**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MATEUS MORAES GOMES, CPF:** 045.68*. **2-*5 em **01/07/2026 10:39:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U1.1K39.447X.A54X.0572**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **IRGO MENDONÇA ALVES, CPF:** 529.05*. **2-*4 em **01/07/2026 10:29:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1065.2429.5323.688V.6760**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DAVI ALMEIDA DA HORA, CPF:** 911.17*. **2-*4 em **01/07/2026 09:58:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0933.1A58.158K.K30V.1406**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA, CPF:** 190.79*. **2-*4 em **01/07/2026 09:48:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09K5.7E48.501V.767Z.1515**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES DE MOURA - SECRETÁRIA, CPF:** 793.11*. **6-*9 em **01/07/2026 09:39:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0942.7U39.846K.W48R.8533**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLARICE LEMOS FERREIRA - SECRETÁRIA, CPF:** 530.81*. **2-*4 em **01/07/2026 09:37:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09V3.3V37.018X.3557.1314**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALMOR ALVES DE SOUZA, CPF:** 203.20*. **2-*3 em **01/07/2026 09:29:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0933.2829.5503.3237.8663**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**,
CPF: 692.79*. **2-*0 em **01/07/2026 09:28:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0988.0228.536W.365W.4034, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.775.454** - Tipo de Documento: **RETIFICAÇÃO**.

Elaborado por **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 871.87*. **2-*9 , em **01/07/2026 - 09:10:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 0945.1610.100V.Z537.8330

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 87/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

87/2026

Data de Criação

24/06/2026 12:03

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos	Responsável pelo Planejamento da Contratação não detém conhecimentos específicos em relação ao Objeto necessários para boa definição dos requisitos.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação inadequada com indefinição do objeto, dificuldade de obtenção da solução necessária ou diminuição da competição e aumento dos custos e desperdício de recursos públicos					
Ações Preventivas						
P-01	Área requisitante deve ser a autora do Documento para Formalização da Demanda (Responsável: Coordenação operacional do Censo -SC)			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
P-02	Órgão deve estabelecer que contratações devam ser planejadas por equipe de planejamento multidisciplinar, levando em consideração experiências de outros setores da instituição. (Responsáveis: Gabinete da UE, Coordenação Operacional do Censo, Coordenação Administrativa do Censo, Supervisão de Licitações e Contratos, Fiscal do contrato)			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
P-03	Equipes de aquisições deve receber capacitação e auxílio da Equipe de Licitações e e de Fiscalização de Contratos. Tomar ciência dos Manuais de Logística do Ministério do Planejamento, bem como da legislação relacionada. Anexo a este Mapa de Risco, relação de cursos completamente gratuitos, oferecidos por instituições para servidores que participarão do planejamento da contratação, gestão administrativa e fiscalização da execução.			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
C-01	Equipe de Planejamento deve revisar, junto demandante as reais necessidades sobre o quantitativo e tipo de veículos a serem locados e demais especificações de acordo com Documento para Formalização da Demanda para verificar se a contratação atende à efetiva demanda. (Responsável: Equipe de Planejamento e demandante)			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
C-02	Caso o objeto mal planejado onere excessivamente a Administração, avaliar a viabilidade de novo processo de contratação para substituição do serviço mal dimensionado (Responsável: Supervisão de Licitação e Contratos)			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Celebração de aditivos contratuais evitáveis (que podem facilitar manipulação de preços pela Contratada)	Estimativa de quantidades menor que as necessidades do Órgão	Planejament	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação					
2	Potencial quebra da padronização dos serviços contratados;					
3	Perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, com elevação do custo final maior do que em única contratação.					

4	Utilização de recursos superiores ao previsto no orçamento, o que pode prejudicar outras contratações desta Secretaria Municipal de Educação.			
Ações Preventivas				
P-01	Definir método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades da Administração Pública Federal) e documentar aplicação do método no processo de contratação.	Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
P-02	Fazer levantamento exaustivo da necessidade do Órgão, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações.	Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
P-03	Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, as quantidades especificadas deverão ser subsidiadas pelo relatório da Unidade Demandante.(Responsável Unidade Demandante e Equipe de Planejamento)	Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
Ações de Contingência				
C-01	Armazenar os dados da execução contratual, de modo que a Equipe de Planejamento da Contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores (séries históricas de contratos de serviços contínuos), o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação	Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
C-02	Celebração de Termo Aditivo, desde que se comprove a vantajosidade e a necessidade posterior à contratação, ou Abertura de novo procedimento licitatório.	Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Análise de risco deficiente	Falta de abrangência e desconsideração de riscos relevantes, e consequente impacto que podem provocar.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Vulnerabilidade da proposta, imprevisibilidades dos impactos, e de medidas para evitá-los.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos de cada fase: 1) Planejamento da Contratação; 2) Seleção do Fornecedor; 3) Gestão de Contrato.			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
P-02	Compartilhar Matriz de Riscos com envolvidos em todas fases para maior abrangência do levantamento de riscos.			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos, inclusive quanto a utilização dos Guias de Boas Práticas de Contração ou Cadernos de Logísticas.			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Justificativa da	Não detalhamento e esclarecimento suficiente para deixar necessidade da contratação evidente.	Planejamento	Administração	Baixo	
	contratação não clara e transparente.					
Impactos						
1	Atraso na contratação devido à necessidade de reunir e sistematizar as justificativas (atender solicitação de informações em processo de mandado de segurança com pedido de suspensão liminar da licitação)					
Ações Preventivas						
P-01	Publicar na íntegra dos estudos técnicos preliminares, como anexo ao edital			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS		SILVA
P-02	Incluir como item do Termo de Referência ou Projeto Básico a fundamentação da contratação, compondo da: 1) referência aos estudos técnicos preliminares em que o termo de referência ou o projeto básico foi baseado; 2) necessidade da contratação; 3) alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior e do órgão; 4) relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item; 5) levantamento de mercado; 6) justificativas da escolha do tipo de solução a contratar; 7) justificativas para o parcelamento ou não da solução; 8) resultados pretendidos; 9) declaração da viabilidade da contratação.			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS		SILVA
C-01	Verificar a inclusão dos Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência ou Projeto Básico como anexos do Edital			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS		SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contratação de empresa incapaz de executar contrato /empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para execução do contrato.	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não obtenção do objeto contratado					
2	Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação: a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do			Responsável: FRANCIELEN OLIVEIRA MORAIS	DA	SILVA

valor estimado da contratação; c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença); d) apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

P-02	Avaliar a inclusão das diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas na IN/SEGES 05/2015, considerando os riscos da sua utilização ou não. E verificar o art. 27 da Lei 8.666/93, Acórdão 1.214/2013 – Plenário, item 9.1.10, Acórdão 1.878/2005-TCU-Plenário, item 9.3.6, 9.3.7, 9.3.25, Acórdão 2.746/2015-TCU-Plenário, item 9.1.22.9 e Acórdão 2.831/2015-TCU-Plenário, item 9.1.31.7 como subsídio para inclusão das exigências necessárias de habilitação do vencedor da licitação.	Responsável: FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS
Ações de Contingência		
C-01	Revisar as exigências de qualificação econômico-financeira.	Responsável: FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS
C-02	Abertura de processo sancionatório no caso de a empresa não cumprir o contrato corretamente.	Responsável: FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS
C-03	Realização de novo processo de contratação, avaliando o que levou a seleção de empresa incapaz e corrigindo-o, repelindo ocorrências semelhantes.	Responsável: FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS
C-04	Verificar se houve má-fé da empresa, ou comportamento inidôneo na apresentação de documentos (por exemplo, documentos falsos ou adulterados para a licitação), para que a empresa, além de responsabilidade administrativa, responda criminalmente se assim for exigível.	Responsável: FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS
C-05	Rescindir o contrato. Responsável : Supervisão de Licitações e Contratos e Gestor Administrativo.	Responsável: FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Rescisão Unilateral do contrato	Encerramento do contrato por decisão da locadora.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Em caso de rescisão unilateral de contrato o serviço seria interrompido.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscalização do serviço objetivando o acompanhamento da execução contratual.			Responsável: EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS		
P-02	Constar em Termo de Referência e Contrato item sobre rescisão.			Responsável: EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS		
Ações de Contingência						
C-01	Convocação do licitante remanescente na ordem de classificação;			Responsável: EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS		
C-02	Contratação emergencial temporária de nova empresa;			Responsável: EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS		
C-03	Preparação de nova licitação.			Responsável: EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Roubo do Veículo	Veículos locados podem ser alvos de roubo ou furto.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Comprometimento da manutenção das atividades previstas em contrato, e perda de bens pessoais e corporativos que estejam no veículo.					
Ações Preventivas						
P-01	Cobrar documentação relativa a seguro contra roubos, e mantê-la atualizada.			Responsável:	EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS	
Ações de Contingência						
C-01	Cobrar da contratada o acionamento do seguro e reposição imediata do veículo roubado, nas mesmas especificações do edital.			Responsável:	EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Não realização de manutenção periódica do Veículo.	Locadora não se atentar a fazer a manutenção nos prazos devidos e estabelecidos pelas normas técnicas previstas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Veículos em condições inadequadas de uso, mais propícios a acidentes;					
2	Integridade da segurança dos agentes públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir cláusula no Termo de Referência e no Edital quanto à apresentação de ficha de controle das manutenções periódicas;			Responsável:	FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS	
P-02	Checklist mensal por parte dos motoristas.			Responsável:	EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS	
Ações de Contingência						

- C-01 Aplicação de penalidade na emissão de fatura e cobrança da regularização da situação.
- C-02 Adicionar sanções ao Termo de Referência;

Responsável: EDINEY MARCIO ASSUMPCAO
QUADROS

Responsável: EDINEY MARCIO ASSUMPCAO
QUADROS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS

Equipe de apoio

EDINEY MARCIO ASSUMPCAO QUADROS

Autoridade competente





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**,
CPF: 692.79*. **2-*0 em **25/06/2026 12:47:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12E1.7347.555K.807V.6474, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA**, CPF:
871.87*. **2-*9 em **25/06/2026 12:21:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1272.3Z21.635E.K86A.6064, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.745.1B3** - Tipo de Documento: **ANÁLISE DE RISCO - AR - Nº 74/2026**

Elaborado por **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 871.87*. **2-*9 , em **25/06/2026 - 12:21:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 12E1.8V21.735V.R46H.0374

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000000.06.18-2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O PREFEITURA MUNICIPAL DE CAN-
DEIAS DO JAMARI/RO, POR INTERMÉ-
DIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
XXXX-XXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS
QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPE-
CIFICAM.

Aos 00 (Xxxxx) dias do mês de Xxxxx (08) do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Xxxxxxxxxx – SEMXX, representada neste ato pela Sr^o(a). Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário(a) Municipal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0000000 XXXX/RO e CPF sob nº 000.000.000-00, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, localizada na (Rua/ Av – N – Bairro/ Distrito – Cidade – Estado – CEP), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr^o(a). Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº 000.000.000-00, celebram o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº 0002477.06.18-2026, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 8.781/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2026/SML/PMCJ/RO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (Art. 92, I e II)

1 - O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais aquisições de máquinas, equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, softwares e materiais destinados à implantação e estruturação das oficinas de corte e costura, bordado, impressão têxtil pelo processo DTF e atividades correlatas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência

LOTE 01					
Item	Objeto/ Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V.Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx		
TOTAL LOTE					

1.2 Valor Total Contratado: XXXXXX (XXXXXXXXXX)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Proposta do Contratado;



d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **Publicação no PNCP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de execução o objeto contratado a ser executado é de **00 (xx) meses**.

2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([Art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([Art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Projeto Básico/ Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([Art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite vinculada à data da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** calculado pelo **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 São obrigações do Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles soli-



citados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças



nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, elaborados para a contratação.

10.3 A contratação conta com garantia de **12 meses** do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no **Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos** e exigência no **Termo de Referência**, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II - Multa: a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d** e **ido** subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- b) 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)



12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

b) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

b.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b.3) Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento **XXXX** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:

Unidade Orçamentária:

Função/ Sub

-Função:

Programa:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Recursos: () Próprio () Programas Federais () Convênios

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS ([Art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES



15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO ([Art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º](#), da Lei nº 14.133/21.

Candeias do Jamari/PMC/JRO, **XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.**

CONTRATADA
PESSOA JURIDICA

CNPJ:

Nome do Representante Legal

CPF:

CONTRATANTE
PESSOA JURIDICA

CNPJ:

Nome do Representante Legal

CPF:

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

CPF Nº ____/____/____.____/____/____.____/____/____-____/____

Assinatura: _____

Nome:

CPF Nº ____/____/____.____/____/____.____/____/____-____/____